



Freguesia de Candelária

## HASTA PÚBLICA DE VIATURA DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANDELÁRIA – PICO

### 1. ENTIDADE ALIENANTE

Junta de Freguesia de Candelária, Concelho de Madalena, ilha do Pico, com o número de identificação fiscal 512 073 945, sede na Rua da Cruz, nº 3, 9950-125 Candelária, Telefone: 292 629 077, Email: [candelariafreguesia@gmail.com](mailto:candelariafreguesia@gmail.com) e site na internet: [www.jf-candelaria.pt](http://www.jf-candelaria.pt)

### 2. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de 1 veículo em estado de uso, propriedade da Junta de Freguesia de Candelária, freguesia de Madalena, ilha do Pico.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO BEM A ALIENAR

- Matrícula: AH – 75 – LJ
- Marca e Modelo: NISSAN CABSTAR 95-28/1
- Cilindrada: 01960
- Ano de matrícula: Matrícula em França em 2005 e em Portugal 2021
- Categoria e tipo: Ligeiro de mercadorias
- Caixa: Aberta basculante
- Combustível: Gasóleo
- Estado: em condições de circulação

### 4. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAR O BEM

A decisão de alienação foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Candelária, de 28 de janeiro de 2026 e de acordo com a competência própria estabelecida na alínea kk) do artigo 16.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro.



## Freguesia de Candelária

### 5. DESTINATÁRIOS

Qualquer interessado pode apresentar proposta

### 6. PUBLICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- a) A hasta pública será precedida de edital publicado com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência, no site da Junta de Freguesia ([www.jf-candelaria.pt](http://www.jf-candelaria.pt)) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente na sede da Junta.
- b) Do edital referido na alínea anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a identificação da viatura, o valor base, o local e a data limite para apresentação de propostas e o dia, hora e local de realização da praça.
- d) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 da presente norma, e, em qualquer dos casos, munidos do respetivo cartão de contribuinte fiscal ou Cartão de Cidadão.

### 7. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

- 7.1. As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta na sede da Junta de Freguesia de Candelária, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente, entre as **9:00 horas e as 18:00H desde o dia 28 de abril de 2026**, último dia para apresentação de propostas.
- 7.2. As peças da Hasta Pública estão, também, disponíveis para consulta no site institucional da Junta de Freguesia de Candelária ([www.jf-candelaria.pt](http://www.jf-candelaria.pt)).

### 8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

- 8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, deverão ser solicitados, por escrito, até às 14h00H do dia 13 de maio de 2026, último dia para apresentação de propostas, através de correio eletrónico: [candelariafreguesia@gmail.com](mailto:candelariafreguesia@gmail.com).
- 8.2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, até às 17h00 do dia 13 de maio de 2026 ao interessado que os solicitou.



## Freguesia de Candelária

**8.3.** Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas em concurso, e serão publicitados todos os esclarecimentos até ao último dia de apresentação de propostas.

### **9. LOCAL ONDE PODERÃO VISITAR O BEM OBJETO DA HASTA PÚBLICA**

Os interessados poderão ver o veículo a alienar por hasta pública, na PICOVIA – Comércio e Serviços Auto, Lda, sita na Rua General António Ribeiro, nº 61 – 9950-361 Madalena – Pico.

### **10. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

Base da licitação 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);

### **11. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 14 de maio de 2026 no prazo máximo de 15 dias após publicação na página web e lugares mais públicos da freguesia, até às 16H00.
- b) Os prazos fixados para a apresentação de propostas, candidaturas ou soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- c) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio normal (CTT), até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no Ponto 1 e ainda por correio eletrónico, para o endereço também mencionado no mesmo Ponto 1.
- d) Se o envio da proposta for feito pelos CTT, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- e) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.
- f) As propostas devem ser redigidas de acordo com o Anexo I ao presente documento, acompanhadas do Anexo II, com um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação, em sobrescrito opaco e fechado dirigido ao



## Freguesia de Candelária

Presidente da Junta de Freguesia, identificando no exterior do mesmo as palavras “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA”, indicando o nome ou a denominação social do concorrente.

- g) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada de tradução devidamente legalizada. No sobrescrito, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 11.

### 12. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I.
- b) Os seguintes documentos de habilitação:  
Comprovativos da sua situação tributária e contributiva regularizada (certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).
- c) Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.
- d) Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o abrigar.

### 13. EXCLUSÕES

- 1) Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:
- a) O não cumprimento do exigido no ponto 11 destas normas regulamentares.
  - b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no ponto 9 das presentes normas.
  - c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 10.
  - d) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 11.

### 14. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO

- a) A hasta pública decorrerá na sede da Junta de Freguesia, Rua da Cruz, nº 3, 9950-125 Candelária, às 17 horas do dia 14 de maio de 2026, perante a comissão para esse fim designada.



## Freguesia de Candelária

- b) Qualquer interessado que pretenda participar em nome de outrem, deverá apresentar a respetiva procuração no início da praça.
- c) Se o licitante for uma pessoa coletiva, o respetivo representante terá de apresentar documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação do estabelecimento em causa.
- d) A hasta inicia-se com a leitura das condições gerais da alienação e da identificação da viatura, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.
- e) A alienação tem com critério o do mais alto preço.
- f) Haverá lugar a licitação nos seguintes casos: não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação ou, em caso de empate, a partir do valor apresentado.
- g) No caso da alínea anterior ocorrer, o valor mínimo de cada lanço é de 10€ (dez euros). Considera-se que a licitação está terminada quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Junta de Freguesia.

### 15. ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é da competência da Junta de Freguesia, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

A Junta de Freguesia reserva o direito de não adjudicar caso:

- a) Entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público.
- b) Se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável aos interessados, pode a alienação ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.



*D. Nunes*

## Freguesia de Candelária

### 16. AJUSTE DIRETO

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Junta de Freguesia de Candelária, poderá esta proceder à alienação da viatura por ajuste direto.

### 17. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O adjudicatário deverá efetuar, até cinco dias depois, junto da Secretaria da Junta de Freguesia de Candelária, o pagamento da quantia correspondente a 100% do valor total para o IBAN PT50 0018 000806522204020 60.
- b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei.
- c) A arrematação fica sem efeito caso não sejam realizados os pagamentos referidos nos números anteriores.

### 18. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS

O adjudicatário terá de proceder à remoção do bem, no prazo de 10 dias a contar da data de notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção, responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma e tem que fazer prova de ter formalizado a transferência de propriedade do mesmo, antes de ser removido o bem.

### 19. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

A comissão de alienação, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 28 de janeiro de 2026, é composta por cinco elementos, sendo três efetivos e dois suplentes:

Efetivos:

- Diogo Pereira Nunes
- Suzana Catarina Costa Goulart
- Sancho Manuel Nunes Cardoso



## Freguesia de Candelária

### Suplentes

- Rúben Gabriel Oliveira Macedo
- Eva Maria Gonçalves Dias Garcia

Aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Candelária, de 28 de janeiro de 2026, ao abrigo da alínea kk) do nº 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, – Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e o Associativismo Autárquico – na sua redação atual.